



C. 21

LEI Nº 651/75, de 06 de NOVEMBRO de 1.975.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 03/11/75, conforme autógrafo nº 23/75:-

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

-SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM

a) Rodoviários

3120.42-02- Peças, acessórios, pneus, câmaras e similares	Cr\$. 5.000,00 -
3130.42-01- Reparos, adaptações e conservação de veículos	Cr\$. 8.000,00 -
Total	Cr\$. 13.000,00 -

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com as anulações totais e parciais das seguintes verbas:

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

f) Ensino de 1º Grau

3120.61-04- Uniformes - F.P.M. (parcial)	Cr\$. 3.000,00 -
h) Educação Física e Desportos	
3130.66-01- Reparos, Adaptações e conservação de praças esportivas (Parcial)	Cr\$. 1.283,91 -

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

e) Ruas e Avenidas

3120.94 - Mudanças de Plantas (Total)	Cr\$. 7.950,00 -
i) Serviços Industriais (Total)	
3120.99 - Dinamite, fios, espoletas e brocas ...	Cr\$. 766,09
Total	Cr\$. 13.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Administrativa
Tabapuã, 06 de novembro de 1.975.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER JULIAN
secretário